



Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas

CEP 38.420-000

- ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1 7 1 7

Declara de Utilidade Pública a Sopa da
Fraternidade de Monte Alegre de Minas.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por
seus Vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Sopa da Fraternidade de Monte Alegre de Minas, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, sediada a Av. Tancredo Neves - nº 1699, Centro, nesta cidade de Monte Alegre de Minas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 11
DE OUTUBRO DE 1.993.


Dr. Ciro Araújo Mandonça
Prefeito Municipal


Benedita Vieira
Diretora Deptº de
Expedição de Registros